

Ata n.º 19/2025

**Ata da reunião ordinária realizada no  
dia QUATRO DE SETEMBRO DE 2025.**

----- Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de 2025**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **António Joaquim Tavares Ferreira, Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a Senhora **Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta a reunião com o período antes da Ordem do Dia. ----- De seguida felicitou o Grupo de Festas de Malarranha, referindo que tinha corrido muito bem e congratulou-se com a continuação das nossas Tradições. ----- Continuou agora felicitando o Festival de Folclore ocorrido no mesmo dia em Ca-beção, evento muito importante para todos, pois mostra e dinamiza a nossa cultura. -----

De seguida informou sobre a parceria com a Inatel, referente às crianças do OTL.

---

**O Vereador António** informou ter sido um evento para dar alguma formação às crianças a qual aconteceu no Auditório do Fluviário, e a atividade no Parque Ecológico do Gameiro. A atividade foi “Apanhar lixo”, felizmente havia pouco lixo para apanhar, referiu o Vereador. -----

De seguida a **Presidente da Câmara** colocou à votação a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade. --

Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO** -----

----- **Ponto 1 - Assunto n.º 225/2025 - Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD)- Processo Administrativo n.º PARHD 4/2025:** -----

Presente o seguinte processo da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: -----

**Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD)** -----

**Processo Administrativo n.º PARHD 4/2025** -----

Localização: Travessa do Açougue, n.º 1 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1127) -----

Freguesia: Pavia -----

Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) -----

A proprietária herdeira, conforme habilitação de herdeiros registada no 304.º Cartório Notarial de Vera Rocha, através do requerimento n.º 512/2025, datado de 4 de agosto de 2025, e registado sob o n.º 007947 de 8 de agosto de 2025, apresentou candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, ao abrigo do regime definido no regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série,

através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, relativo ao prédio sito na Travessa do Açougue, n.º 1, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1830/20170111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1127 da respetiva freguesia. -----

Nos termos do artigo 6.º do PARHD, a candidatura deve cumprir as condições de acesso aí previstas, situação que se verifica no presente caso. -----

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos: -----

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos; -----

b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva. -----

Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento. -----

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal a deliberação sobre a realização de vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e ao respetivo enquadramento no PARHD. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de uma vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos**

**do disposto no artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e ao respetivo enquadramento no PARHD.** -----

----- **Ponto 2 - Assunto n.º 226/2025 - Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano - Ficha de Avaliação - Processo Administrativo n.º DIV 64/2025** -----

Presente Agendamento da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Ficha de Avaliação** -----

**Processo Administrativo n.º DIV 64/2025** -----

Localização: Rua de Avis, n.º 5 -----

Freguesia de Pavia -----

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Ficha de Avaliação  
Contextualização: -----

Na sequência do requerimento apresentado pelos Senhores Joana Filipa Pinto Visinho Pereira e Nuno Filipe Pinto Rodrigues da Silva, na qualidade de proprietários, foi desencadeado procedimento com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sítio na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia. -----

Este procedimento foi fundamentado na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, tendo a Câmara Municipal deliberado autorizar a realização de vistoria técnica ao imóvel. -----

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei, e em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da

Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi promovida a vistoria técnica e elaborada a correspondente ficha de avaliação do estado de conservação, conforme modelo legal. --

Fundamento Legal: -----

1. Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro -----  
o Artigo 2.º: Competência para a determinação do nível de conservação de um prédio urbano. -----  
o Artigos 3.º e 4.º: Determinação do nível de conservação. -----  
o Artigo 5.º: Níveis de conservação. -----
2. RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro) -----  
O Artigo 90.º: Vistoria prévia. -----

Tramitação Realizada: -----

- Realização de vistoria técnica ao imóvel, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 e artigo 90.º do RJUE; -----
- Elaboração da ficha de avaliação do nível de conservação, com base nos critérios legalmente definidos. -----

Proposta de Deliberação: -----

Considerando a tramitação efetuada, a fundamentação legal e os resultados da vistoria técnica, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a ficha de avaliação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, conforme documento anexo; -----
2. Determinar o nível de conservação do imóvel como “MÉDIO”, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com validade por um período de três anos; -----
3. Notificar os proprietários da decisão, ao abrigo do artigo 5.º do mesmo

diploma, dando-lhes conhecimento das eventuais consequências legais da classificação atribuída, nomeadamente quanto a obrigações de conservação ou realização de obras; -----

4. Remeter cópia da deliberação ao serviço municipal competente, para registo e acompanhamento do estado de conservação do edificado; -----

5. Facultar cópia da deliberação à Conservatória do Registo Predial de Mora, apenas se e quando tal se revele necessário, para efeitos de instrução de outros procedimentos administrativos ou judiciais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 e do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

Informação Complementar -----

Mais se informa que são devidas taxas pela determinação do nível de conservação e, se aplicável, pela definição das obras necessárias para a obtenção de um nível superior de conservação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. Para o efeito, deve ser considerada a taxa prevista no artigo 59.º do Capítulo X (“Vistorias, auditorias e ou pareceres”) do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:** -----

**1. Aprovar a ficha de avaliação do nível de conservação do prédio urbano sítio na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, conforme documento anexo;**

**2. Determinar o nível de conservação do imóvel como “MÉDIO”, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com validade por um período de três anos;** -----

**3. Notificar os proprietários da decisão, ao abrigo do artigo 5.º do mesmo**

**diploma, dando-lhes conhecimento das eventuais consequências legais da classificação atribuída, nomeadamente quanto a obrigações de conservação ou realização de obras;** -----

**4. Remeter cópia da deliberação ao serviço municipal competente, para registo e acompanhamento do estado de conservação do edificado;** -----

**5. Facultar cópia da deliberação à Conservatória do Registo Predial de Mora, apenas se e quando tal se revele necessário, para efeitos de instrução de outros procedimentos administrativos ou judiciais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 e do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).** -----

**Mais deliberou por unanimidade informar a requerente que são devidas taxas pela determinação do nível de conservação e, se aplicável, pela definição das obras necessárias para a obtenção de um nível superior de conservação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. Para o efeito, deve ser considerada a taxa prevista no artigo 59.º do Capítulo X (“Vistorias, auditorias e ou pareceres”) do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.** -----

**----- Ponto 3 - Assunto n.º 227/2025 - Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas - Processo n.º PARHD 1/2025**

Presente Agendamento da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas** -----

**Processo n.º: PARHD 1/2025** -----

**Localização: Rua de Avis, n.º 5** -----

Freguesia: Pavia -----

Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas

Os proprietários, conforme escritura de compra e venda e mútuo com hipoteca, apresentaram candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, relativamente ao imóvel sítio na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia. -----

A presente candidatura é apresentada ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (RPARHD), aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, por força do Aviso n.º 16338/2018, e alterado e republicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9489/2020. -----

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do referido regulamento, o imóvel deverá cumprir determinados requisitos para ser considerado elegível, requisito este que se verifica no caso em questão. Adicionalmente, conforme previsto no artigo 5.º do regulamento, a degradação do edifício deve ser confirmada por vistoria da Câmara Municipal, a qual foi realizada em 22 de agosto de 2025. -----

Finalmente, em conformidade com o artigo 6.º do regulamento, o requerente deve cumprir determinadas condições de acesso ao programa, condições estas que também estão devidamente satisfeitas. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

a) A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio

à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo. -----

b) Seja concedido o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:** -----

**a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo.** -----

**b) Conceder o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo.** -----

----- **Ponto 4 - Assunto n.º 228/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 22/2025:** -----

Presente Agendamento da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização** -----  
**Processo Administrativo n.º CERT 55/2025** -----

Localização: Courela da Avenida, Malarranha (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 922) -----

Freguesia: Pavia -----

O requerente, na qualidade de angariador imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária n.º REMAX 2024/167, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sítio na Courela da Avenida,

Malarranha, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 774/20010330 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 922 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----  
b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1979. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

**Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização.** -----

----- **Ponto 5 - Assunto n.º 229/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 89/2025:** -----

Presente Agendamento da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização** -----  
**Processo Administrativo n.º CERT 89/2025:** -----

Localização: Rua de São Pedro, n.º 9 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 674) -----

Freguesia: Cabeção -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

A requerente, na qualidade de proprietária, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 9, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1223/20070108 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 674 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no

parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

**Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização.** -----

----- **Ponto 6 - Assunto n.º 230/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Pedido de Emissão de Certidão de Localização - Pedido de Emissão de Certidão de Áreas - Processo Administrativo n.º CERT 136/2025:** -----

Presente Agendamento da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização** -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Localização** -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Áreas** -----

**Processo Administrativo n.º CERT 136/2024** -----

Localização: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 25 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 574) -----

Freguesia: Cabeção -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

O requerente, na qualidade de proprietário herdeiro, conforme habilitação de herdeiros lavrada no Cartório Notarial Sandra Branco – Notária SP, Sociedade Unipessoal, Lda, em 13 de agosto de 2024, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sítio na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 25, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 752/19950523 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 574 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----

- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);  
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmado que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----  
b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970; -----  
c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022. -----

**Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização.** -----

**Pedido de Emissão de Certidão de Localização** -----

**Paralelamente, foi ainda solicitado o reconhecimento formal de que o imóvel em causa se encontra situado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, freguesia de Cabeção, n.º 25.** -----

**Com fundamento na informação prestada pela Junta de Freguesia de Cabeção, constante do ofício n.º 01/2025, de 6 de janeiro de 2025, registado sob o n.º 000792 de 21 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão da respetiva certidão comprovativa.**

**Pedido de Emissão de Certidão de Áreas** -----

**Quanto ao pedido de emissão de certidão relativa às áreas do prédio, terreno e edificação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar os requerentes que não existem elementos em arquivo municipal que permitam validar os dados pretendidos, pelo que não é possível proceder à emissão da certidão requerida.** -----

**Ponto 7 - Assunto n.º 236/2025 - Processo Administrativo n.º 1/2023**

**- Rua de Gôa, n.º 11 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1185)-**

**Mora.** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

**Processo Administrativo n.º 1/2023** -----

**Deliberação final, nos termos do artigo 102-A, conjugado com o artigo 23.º ambos do RJUE** -----

**Localização da Obra: Rua de Goa, n.º 11 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1185)** -----

**Freguesia: Mora** -----

**Deliberação final, nos termos do artigo 102-A, conjugado com o artigo 23.º ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual.** -----

## **Fundamentação**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 102.º-A, e por remissão ao artigo 23.º, ambos do RJUE, foi apresentado pedido de legalização do prédio sito na Rua de Goa, n.º 11, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1822 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1185 da mesma freguesia.

A requerente apresentou, dentro do prazo legal, pedido de isenção da entrega das peças relativas a especialidades, acompanhado das respetivas declarações e termos de responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, elementos que se encontram devidamente arquivados no processo.

Atendendo ao disposto no n.º 8 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 10.º do RJUE, as declarações dos técnicos autores constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais se considera o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que estabelece que os municípios não apreciam nem aprovam projetos de especialidades, limitando-se à sua tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade.

De acordo com o parecer técnico emitido em 21 de agosto de 2025, encontram-se reunidas as condições legais e regulamentares para a deliberação final nos termos do disposto no artigo 102.º-A, e por remissão ao artigo 23.º, ambos do RJUE, não subsistindo desconformidades ou omissões impeditivas ao deferimento do pedido.

## **Deliberação**

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere:

1. Proceder ao arquivo das peças relativas a especialidades entregues, bem

como das declarações de dispensa de projeto, acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal. -----

2. Aprovar a legalização da edificação identificada, nos termos do artigo 102.º-A, conjugado com o artigo 23.º, ambos do RJUE. -----
3. Determinar que, após a decisão favorável, a requerente apresente a comunicação de utilização, nos termos do artigo 63.º do RJUE e do n.º 29 da Parte V do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----
4. Informar a requerente que, para efeitos estatísticos, deve proceder à entrega da ficha INE Q4. -----

**A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer Técnico, o seguinte:** -----

- 1. Proceder ao arquivo das peças relativas a especialidades entregues, bem como das declarações de dispensa de projeto, acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal.** -----
- 2. Aprovar a legalização da edificação identificada, nos termos do artigo 102.º-A, conjugado com o artigo 23.º, ambos do RJUE.** -----
- 3. Determinar que, a requerente apresente a comunicação de utilização, nos termos do artigo 63.º do RJUE e do n.º 29 da Parte V do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.** -----
- 4. Informar a requerente que, para efeitos estatísticos, deve proceder à entrega da ficha INE Q4.** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE** -----

----- **Ponto 8 - Assunto n.º 240/2025 - Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito** -----

Presente informação da DECAS, informando e propondo o seguinte:-----

Atribuição de bolsas de estudo e de mérito. -----

Considerando, -----

1 – O Regulamento de bolsas de estudo e de mérito aprovado pela Assembleia Municipal e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2025 (Aviso n.º 9773/2025/2), prevê a apreciação de situações excepcionais devidamente fundamentadas, para a atribuição das mesmas; -----

2 – No procedimento de avaliação e análise do júri às candidaturas submetidas fora do prazo regulamentar definido por lei, o júri entende que as mesmas se enquadram nas situações excepcionais. -----

Assim, propõe-se deliberação para a atribuição das bolsas de estudo e de mérito às respetivas candidaturas, conforme regulamento e ata de reunião que se envia em anexo à presente informação. -----

A Presidente da Câmara apresentou este ponto referindo que tinham feito o Regulamento respetivo e que tinham 2 candidatos às Bolsas de Estudo e 2 candidatos às Bolsas de Mérito.

**O Vereador Hugo Carreiras** referiu ter analisado este processo, e mencionou que, se não se enganou, houve debate de candidaturas, e que tinham havido 4 candidaturas, mas ao ler todos os documentos, não conseguiu visualizar quais eram, não tendo conhecimento de nenhum processo de candidatura. -----

**O Vereador Marco Calhau** confirmou que também não tinham conseguido ver, e na falta de documentos não conseguiam analisar. Mais referiu que os Vereadores da CDU iriam votar apenas baseados na ata, pois não sabiam o que foi

entregues dentro do prazo, fora do prazo, não tiveram acesso a esses documentos, ou seja, tiveram apenas uma ata, não creio que será a melhor forma de votar a atribuição de Bolsas de Estudo, sem terem acesso a toda a documentação, mencionou o Vereador Marco Calhau. Tornou a referir que não sabiam que candidaturas foram entregues dentro do prazo, fora do prazo, não tinham informação alguma sobre as candidaturas, referindo que não estavam interessados em nomes, até era melhor não saber nomes, para tomar uma deliberação em consciência, mas achavam que tinham de saber de toda a documentação e a forma como foi recebida em termos de tempo, dentro ou fora de prazo e se os documentos estavam em conformidade, assim sendo, só podiam votar baseados na ata, pois não tinham documentos nenhuns. Mais referiu que os Vereadores da CDU não estavam a duvidar deste processo, apenas não tinham conhecimento da sua totalidade. -----

**A Presidente da Câmara** esclareceu que houve 1 candidato que procedeu conforme e dentro do prazo. Mais informou que como foi a primeira vez, as pessoas não sabiam e ao aperceberem-se, já tinha passado o prazo e vieram pedir se ainda podiam candidatar-se. Como estava previsto no Orçamento a candidatura para 9 candidatos e como só tínhamos 1 candidatura, decidimos alargar o prazo, e assim concorreram mais 3. Segundo a Presidente da Câmara conseguiram assim, ajudar mais 3 pessoas. -----

Mais informou que depois de alargado o prazo, chegaram mais 3 candidaturas, sendo assim 4 candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo. -----

**O Vereador Marco Calhau** perguntou se os candidatos que não apresentaram todos os documentos exigidos, já os tinham apresentado? -----

**A Presidente da Câmara** respondeu que sim. -----

**O Vereador Marco Calhau** mencionou que pelo que estava a perceber havia 4 candidaturas à atribuição de Bolsas de Estudo, uma dentro do prazo e 3 fora de prazo, que foram aceites, e 2 candidaturas por Mérito, sendo 1 aceite e outra não. -----

**A Presidente da Câmara** disse que tinham 2 candidaturas por Mérito mas que uma não foi aceite. -----

De seguida a Presidente da Câmara comprometeu-se que no dia seguinte iria enviar toda a documentação a todos os Vereadores e esclareceu mais uma vez que como era a 1.<sup>a</sup> vez, as pessoas não sabiam e o candidato que concorreu alertou os outros, amigos ou colegas, e como tínhamos vagas aceitámos. -----

**O Vereador Hugo Carreiras** informou que se iria abster na votação por não ter toda a documentação para poder tomar uma decisão em consciência. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 4 votos a favor da Presidente da Câmara (PS), Vereadores António Ferreira (PS), Marco Calhau (CDU), Luís Branco (CDU) e uma abstenção do Vereador Hugo Carreiras (PS), a atribuição das bolsas de estudo e de mérito às respetivas candidaturas, conforme regulamento e ata de reunião que se envia em anexo à presente informação.** -----

----- **Ponto 9 - Assunto n.º 241/2025 - Normas de Funcionamento AAAF e CAF:** -----

Presente informação da **DECAS**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

1 – O Serviço de Apoio à Família (SAF), é assegurado pela Câmara Municipal de Mora; -----

2 – É imperioso que sejam fixadas normas de funcionamento e condições de

acesso às Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) para alunos do pré-escolar e Componente de Apoio à Família (CAF) para alunos do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Mora; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere aprovar as normas de funcionamento das AAAF e CAF, conforme documento se junta em anexo ao presente agendamento. -----

**O Vereador António Ferreira** esclareceu este ponto. -----

**O Vereador Marco Calhau** referiu terem verificado, nestas Normas na parte de Organização e funcionamento no Apoio à Família, consta que o prolongamento do horário se realizava na Oficina da Criança de Mora. Perguntou para quando está prevista a Inauguração da Oficina da Criança? -----

**A Presidente da Câmara** informou que a ideia era para dia 15 de Setembro, mas não podia afirmar, pois falta algum equipamento a empresa não conseguiu dar resposta atempada, portanto só após estar totalmente equipada, assim que chegar o restante equipamento inauguramos. -----

Aproveitou e convidou todos os Vereadores para, a seguir à Expomora, irem ver o edifício mesmo que falte o equipamento. -----

**O Vereador António Ferreira** informou que o equipamento tinha sido feito por sala e que estaria tudo completo, mais para perto de Outubro. -----

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por unanimidade aprovar as normas de funcionamento das AAAF e CAF, conforme documento se junta em anexo ao presente agendamento.** -----

----- **Ponto 10 - Assunto n.º 242/2025 - Estágio de formação em contexto de trabalho:** -----

Presente informação da DECAS, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

1 – O pedido de parceria da CERCIMOR no âmbito do Projeto de Formação de Jovens e Adultos com Deficiência, Incapacidade e Desvantagem, de formação em contexto de trabalho para o jovem Gonçalo Honório, formando do curso de Operador de Espaços Verdes e Animais; -----

2 – Não havendo lugar a qualquer constrangimento, nem a qualquer pagamento por parte da Câmara Municipal, com parecer positivo no acolhimento e acompanhamento do formando, nas instalações do Fluviário de Mora. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora na qualidade de órgão competente delibere esta parceria, a decorrer nos dias de quarta-feira e sexta-feira, com início de formação em processo de aprendizagem no contexto real, no período de Outubro de 2025 a Outubro de 2026. -----

**A Câmara Municipal de Mora na qualidade de órgão competente deliberou por unanimidade aprovar esta parceria, a decorrer nos dias de quarta-feira e sexta-feira, com início de formação em processo de aprendizagem no contexto real, no período de Outubro de 2025 a Outubro de 2026.** -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto 11 - Assunto n.º 231/2025 - Resumo Diário de Tesouraria:** -----  
Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.157.965,36€**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **113.828,46€**. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto 12 - Assunto n.º 232/2025 - Mapa de Pagamentos - Agosto de 2025:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

**O Vereador Marco Calhau** solicitou informação relativamente a alguns pagamentos efetuados: -----

**Pagamento 1870**, referente à aquisição de Serviços “Projeto de Reabilitação e Alteração de Habitações na Freguesia de Mora ao Abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”. Quais os objetivos? Quais os resultados? -----

A Presidente da Câmara informou que faria chegar aos Vereadores estas solicitações. -----

**Pagamento 1969**, referente a serviços jurídicos no valor de 5.880,00 euros, perguntou se era só referente ao mês de Agosto. -----

A Presidente da Câmara respondeu que não. -----

**Pagamento 1995**, no valor de 520,00€, referente a Eventos Alojamento – Nádador Salvador no Restaurante Afonso Lda., referiu que já tínhamos falado e analisado este serviço que tinha sido adjudicado por um valor elevado e agora verificámos que ainda lhes pagámos o alojamento. -----

**A Presidente da Câmara** comprometeu-se de fazer chegar a todos os Vereadores os esclarecimentos a estas solicitações. Bem com entregar os documentos referentes ao pagamento n.º 1969, conforme solicitado. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto 13 - Assunto n.º 233/2025 - Utilização privativa de domínio público do Município de Mora para a instalação, manutenção e exploração de 5 postos de carregamento de veículos elétricos:** -----

Presente informação da **Contratação Pública** informando e propondo o seguinte: -----

No passado dia 29 de agosto de 2025, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Paços do Concelho teve lugar a abertura de propostas para o procedimento para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município de Mora para a instalação, manutenção e exploração de 5 postos de carregamento de veículos elétricos. -----

Face à apresentação de uma só proposta e verificada a conformidade da mesma propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Adjudicação da utilização privativa de domínio público do Município de Mora para a instalação, manutenção e exploração de 5 postos de carregamento de veículos elétricos.

**O Vereador Hugo Carreiras** questionou qual o custo com este projeto, se houve alguma candidatura por parte do Município ou se a candidatura vai ser feita por parte do privado? -----

**O Vereador António Ferreira** esclareceu que por parte do Município não houve candidaturas apenas a cedência dos espaços. A empresa fica responsável pelo contrato e pela exploração. -----

**O Vereador Hugo Carreiras** continuou referindo que se recordava que existiam candidaturas para ser a Câmara a explorar e sendo assim, iamos ceder a exploração a um privado? Mais referiu que a nível Nacional existiam autarquias a fazer esta exploração e até por vezes a cediam aos Bombeiros Voluntários. -

**O Vereador António Ferreira** referiu que esta decisão, não era política e sim mais técnica, sendo que não achava que seja a missão de um município fazer a gestão deste tipo de Serviço. Segundo a sua opinião a autarquia não devia ficar responsável pela exploração por mil e umas razões. -----

**O Vereador Hugo Ferreira**, referiu ter conhecimento de outros municípios que fazem esta gestão, podia ser uma mais valia para o município e estamos a perdê-la. -----

**O Vereador Luís Branco** perguntou quais os 5 locais? -----

**O Vereador António Ferreira**, informou que as localizações foram faladas com as Juntas de Freguesia, neste momento não sabia se já tinham decidido. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 4 votos a favor, da Presidente da Câmara (PS), Vereadores António Ferreira (PS), Marco Calhau (CDU), Luís Branco (CDU) e um voto contra do Vereador Hugo Carreiras (PS), de harmonia com a presente proposta, aprovar a Adjudicação da utilização privativa de domínio público do Município de Mora para a instalação, manutenção e exploração de 5 postos de carregamento de veículos elétricos.** -----

**O Vereador Hugo Carreiras** votou contra, dado que iam deliberar sobre situações que ainda não sabiam. -----

----- **4. EXECUTIVO MUNICIPAL:** -----

**Ponto 14 - Assunto n.º 234/2025 - Despachos da Presidente da Câmara – Conhecimento:** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela **Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. -----

**O Vereador Marco Calhau** referiu em relação ao despacho n.º 199/2025, referente à prestação de Serviços – Manutenção dos Espaços Verdes e Sistema de Rega dos Jardins do Concelho de Mora, referiu que o município tinha

protocolos com as juntas de freguesia e no entanto estava sempre a entregar estes serviços a empresas. -----

**A Presidente da Câmara** informou que não era essa a intenção do município, mas neste momento não tinham Recursos Humanos para executar estes serviços, referindo que, assim que tivessem capacidade de os fazer não os iam entregar a privados. -----

**O Vereador Hugo Carreiras** perguntou se a Divisão da DUA, tinha reduzido os Recursos Humanos. -----

**A Presidente da Câmara** respondeu que não, o que está a acontecer é que alguns trabalhadores estão de baixa. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto 15 - Assunto n.º 235/2025 - Despesas de Funeral - Ex-funcionário Vitor Manuel Manaia da Silva Dias:** -----

Presente informação da **Presidente da Câmara** informando que há semelhança de outros funcionários desta Autarquia que infelizmente já faleceram, e de forma a apoiar as famílias na dor da perda de um ente querido, junto orçamento apresentado pela Agência Funerária Morense, L.da do funeral do ex-funcionário Vitor Manuel Manaia da Silva Dias no valor total 2 072,47 euros. --- Ao valor do funeral estão incluídos encargos com serviços religiosos e taxas referentes ao serviço de cemitério. -----

Informo que, o subsídio de funeral atribuído pela Caixa Geral de Aposentações, reverterá a favor do Município. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade suportar as despesas de Funeral do ex-funcionário Vitor Manuel Manaia da Silva Dias no valor total 2 072,47 euros.** -----

----- **Ponto 16 - Assunto n.º 237/2025 - Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município de Mora e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Distrito de Évora (Núcleo Benévolos de Sangue de Mora):** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. As associações locais desempenham um papel fundamental no fortalecimento do tecido social, cultural e cívico do concelho, constituindo-se como agentes privilegiados de participação, coesão comunitária e promoção do bem comum; -----

b. O Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Mora no exercício da sua missão, tem vindo a desenvolver, de forma continuada e reconhecida, atividades de inegável relevância para a comunidade; -----

c. O referido Núcleo encontrava-se sediado nas instalações da antiga Escola Primária Luís Silveiro, em Mora, legitimado através de um protocolo de cedência de instalações celebrado com o Município de Mora; -----

d. O espaço onde se encontrava sediado, não obstante o seu valor histórico e simbólico, apresentava limitações estruturais e funcionais; -----

e. A autarquia, consciente da importância de dotar as associações locais de condições adequadas ao pleno exercício das suas funções, levou a cabo a criação de um novo espaço para a "Casa das Associações", através de uma estrutura edificada em construção modular, moderna, acessível, dotada de espaços de lazer comuns e vocacionada para acolher com dignidade o movimento associativo; -----

f. O novo espaço visa não só assegurar melhores condições físicas e logísticas às associações, mas também fomentar sinergias, partilhas e colaborações entre as diversas entidades sedeadas no novo espaço; -----

g. Dado este novo enquadramento, torna-se necessário proceder à formalização da transferência da sede do Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Mora para a nova "Casa das Associações" através da celebração da presente adenda ao protocolo anteriormente firmado; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere celebrar com a Associação de dadores Benévolos de Sangue do Distrito de Évora (Núcleo de dadores Benévolos de Sangue de Mora) a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes. -----

**A Presidente da Câmara** apresentou este ponto em conjunto com os seguintes dado que eram do mesmo assunto, apesar de Associações diferentes, tendo informado que quando começou a Obra da Oficina da Criança, estas Associações tiveram que sair deste espaço e ir para outro lugar que é dedicado para o espaço das Associações e se localiza em frente ao Museu. -----

**O Vereador António Ferreira** referiu que estas alterações de espaços faziam parte de uma estratégia já longa com as Associações que estavam localizadas na agora, Oficina da Criança. -----

**O Vereador Marco Calhau** referiu uma frase do Vereador António sobre este assunto e os seguintes, “foram desalojadas e voltaram a estar alojadas”, e perguntou se todas as Associações que tinham saído daquele espaço tinham alojamento? -----

**A Presidente da Câmara** informou que que sim, só os Motards é que faltava acertar, e achou que a escola n.º 1, seria o ideal, mas que tinham ainda umas obras a fazer e a respetiva limpeza. Também referiu que tiveram reunião com os Escuteiros para ver o que se resolvia, dado que eles necessitavam de um espaço maior sendo também a escola o local escolhido. -----

**O Vereador Marco Calhau** perguntou se a referida escola não tinha sido candidatada a fundos para recuperação e funcionamento de outras atividades? ---

**A Presidente da Câmara** respondeu que sim, mas que demorava mais ou menos 6 meses, até lá ficavam, quando houver as obras iriam para outro local, e que estavam informados sobre isso e até já se fala em locais provisórios. -----

**O Vereador Luís Branco** referiu que havia ainda obras no Espaço das Associações, visto que estamos a entregar os Protocolos as obras estão prontas? ---

**A Presidente da Câmara** respondeu que sim, mais precisamente a partir de amanhã. -----

**O Vereador Luís branco** solicitou todas as despesas efetuadas daquele Espaço, detalhadamente, (luz, calçada, muros, barbecue, etc, etc), Tudo, referiu. A Presidente da Câmara informou que faltava só algumas coisas. -----

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara (PS), Vereadores António Ferreira (PS), Hugo Carreiras (PS) e 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau (CDU) e Luís Branco (CDU), celebrar com a Associação de dadores Benévolos de Sangue do Distrito de Évora (Núcleo de dadores Benévolos de Sangue de Mora) a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo**

**ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes.** -----

**----- Ponto 17 - Assunto n.º 243/2025 - Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município de Mora e o Clube Pedais do Raia:**-----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. As associações locais desempenham um papel fundamental no fortalecimento do tecido social, cultural e cívico do concelho, constituindo-se como agentes privilegiados de participação, coesão comunitária e promoção do bem comum; -----

b. O Clube Pedais do Raia no exercício da sua missão, tem vindo a desenvolver, de forma continuada e reconhecida, atividades de inegável relevância para a comunidade, contribuindo para a dinamização sociocultural, a inclusão social e o desenvolvimento local; -----

c. O referido Clube encontrava-se sediado nas instalações da antiga Escola Primária Luís Silveiro, em Mora, legitimado através de um protocolo de cedência de instalações celebrado com o Município de Mora; -----

d. O espaço onde se encontrava sediado, não obstante o seu valor histórico e simbólico, apresentava limitações estruturais e funcionais; -----

e. A autarquia, consciente da importância de dotar as associações locais de condições adequadas ao pleno exercício das suas funções, levou a cabo a criação de um novo espaço para a "Casa das Associações", através de uma estrutura edificada em construção modular, moderna, acessível, dotada de

espaços de lazer comuns e vocacionada para acolher com dignidade o movimento associativo; -----

f. O novo espaço visa não só assegurar melhores condições físicas e logísticas às associações, mas também fomentar sinergias, partilhas e colaborações entre as diversas entidades sedeadas no novo espaço; -----

g. Dado este novo enquadramento, torna-se necessário proceder à formalização da transferência da sede do Clube Pedais do Raia para a nova "Casa das Associações" através da celebração da presente adenda ao protocolo anteriormente firmado; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere celebrar com o Clube Pedais do Raia a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes. -----

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara (PS), Vereadores António Ferreira (PS), Hugo Carreiras (PS) e 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau (CDU) e Luís Branco (CDU), de harmonia com a presente proposta, celebrar com o Clube Pedais do Raia a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes.** -----

----- Ponto 18 - Assunto n.º 239/2025 - Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município de Mora e a Associação de Divulgação Cultural de Mora: -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio À Presidência e Vereação**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- a) As associações locais desempenham um papel fundamental no fortalecimento do tecido social, cultural e cívico do concelho, constituindo-se como agentes privilegiados de participação, coesão comunitária e promoção do bem comum; -----
- b) A Associação de Divulgação Cultural de Mora no exercício da sua missão, tem vindo a desenvolver, de forma continuada e reconhecida, atividades de inegável relevância para a comunidade, contribuindo para a dinamização sociocultural, a inclusão social e o desenvolvimento local; -----
- c. A referida associação encontrava-se sedeadas nas instalações da antiga Escola Primária Luís Silveiro, em Mora, legitimada através de um protocolo de cedência de instalações celebrado entre tal associação e o Município de Mora;
- d. O espaço onde se encontravam sedeadas, não obstante o seu valor histórico e simbólico, apresentava limitações estruturais e funcionais; -----
- e. A autarquia, consciente da importância de dotar as associações locais de condições adequadas ao pleno exercício das suas funções, levou a cabo a criação de um novo espaço para a "Casa das Associações", através de uma estrutura edificada em construção modular, moderna, acessível, dotada de espaços de lazer comuns e vocacionada para acolher com dignidade o movimento associativo; -----
- f. O novo espaço visa, não só assegurar melhores condições físicas e logísticas às associações, mas também fomentar sinergias, partilhas e colaborações entre as diversas entidades sedeadas no novo espaço; -----

g. Dado este novo enquadramento, torna-se necessário proceder à formalização da transferência da sede da Associação de Divulgação Cultural de Mora para a nova "Casa das Associações" através da celebração da presente adenda ao protocolo anteriormente firmado; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere celebrar com a Associação de Divulgação Cultural de Mora a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes. -----

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 3 votos a favor da Presidente da Câmara (PS), Vereadores António Ferreira (PS), Hugo Carreiras (PS) e 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau (CDU) e Luís Branco (CDU), de harmonia com a presente informação, celebrar com a Associação de Divulgação Cultural de Mora a Adenda ao Protocolo de Cedência de Instalações, nos exatos termos da minuta que se junta em anexo ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos efeitos tidos por convenientes.** -----

----- **Ponto 19 - Assunto n.º 244/2025 - Aprovação da minuta da ata da presente reunião:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 20 - Assunto n.º 245/2025 - Intervenção do Público:** Houve Público, mas não quis intervir. -----

----- ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, eram\_\_\_\_\_, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

\*E eu, LUISA DA CONCEICAO PIRES FERREIRA FORTIO Assistente Técnica  
exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----